

PARAMOTI**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI****PROCESSO: 2017021401-PP****EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017021401-PP****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA, NO EXERCÍCIO DE 2017, conforme especificações contidas nos anexos do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede na Rua Quatro S/N, Bairro Esplanada do Conjunto, Estado do Ceará – CEP: 62.736-000 telefone nº (85) 3320.1338, e-mail licitacao.pmp@outlook.com.br, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato datado de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL

2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 – A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de PARAMOTI, Estado do Ceará.**

2.1.1. – O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Pregão do município de PARAMOTI/CE, situada na sede do Órgão, **às 11h:30mim**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



(horário local) do dia **03/03/2017**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 – DOS ANEXOS:

3.1 – Integram este Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ROTAS;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Paramoti, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. **O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.**

4.1.1 – Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

4.1.2- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Paramoti (Inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de licitações, situada à Rua Quatro, S/N, Bairro Esplanada do Conjunto, Paramoti, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

4.1.3 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:



- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) **Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital**, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de Paramoti, emitida pela Secretaria de Finanças, a qual deverá ser solicitada em até 24 (vinte quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.
- d) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

4.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada)

4.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 4.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3- Caso a empresa não credencie; nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 4.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

4.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



4.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

4.6.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento para ter direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I - empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

f) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Paramoti-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.8 - Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017021401-PP
ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II - MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS** deste Edital, e) Conter o preço unitário e total do item.

d.1. Os preços do Km rodado inseridos na proposta de preços deverão ser iguais para cada tipo de veículos.

6.2 - O preço global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data e entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017021401-PP
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ

7.2. - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvara de Funcionamento

7.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.2.3- Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.2.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;

7.2.2.6- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

7.2.2.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.2.2.8.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

7.2.3 - Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b.1)- As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.
- c) Capital social ou valor do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor global arrematado pela empresa, demonstrado através do Balanço patrimonial.

7.2.5 - Qualificação Técnica:

- q) Comprovação de que já tenha executado serviços de características similares ao objeto desta licitação, deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, com firma devidamente reconhecida em cartório. Observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, com as seguintes características:
- a.1. Prestação de serviços de transporte escolar

7.2.5 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V** ;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos **(Ver modelo)**;

e) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) **Declaração formal de disponibilização dos veículos e motoristas, cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmo, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação e que os mesmos estão de acordo com o estipulado no Termo de Referência.**

7.2.6 - Para pessoa física:

- a) RG (Registro Geral) de pessoa física;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência, através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito;
 - d) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais ;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
 - h) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR** (conforme modelo).
 - i) - Comprovação de que já tenha executado serviços de características similares ao objeto desta licitação, deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, com firma devidamente reconhecida em cartório.
2. Prestação de serviços de transporte escolar

7.2.7 - Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos **(Ver modelo -)**;
- b) Declaração de Inexistência de vínculo empregatício com a prefeitura de Paramoti.
- c) **Declaração formal de disponibilização dos veículos e motoristas, cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmo, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação e que os mesmos estão de acordo com o estipulado no Termo de Referência.**



7.2.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após tolerância de 15 minutos, o pregoeiro declarará encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas as que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de menor preço, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, menor preço**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em preços distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais,



mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2 - A fase de lances, destinada exclusivamente a atingir o menor preço global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço global por item. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente dos preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por item ofertado e o menor preço global estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global por item apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referido menor preço com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a



tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 - Não ocorrerá empate quando o menor preço global por item tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de menor preço global por item superior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de menor preço global por item superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de menor preço apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global por item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor menor preço;

8.13 - Verificado o atendimento exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro



lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global por item;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de menor preço entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o percentual unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o percentual unitário.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o menor preço.

9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Menor preço inicial.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO , CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sócias e previdenciários, isentando integralmente o Município de Paramoti-CE.

11.2- Será permitido apenas o transporte de alunos /professores das escolas da rede oficial de ensino do município.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

PARAMOTI



11.3 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria D.

11.4 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

11.5- Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal de Paramoti para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

11.6- O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria e de (02) dias uteis, e constitui requisito essencial para a **HOMOLOGAÇÃO** caso os veículos sejam aprovados.

11.7 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma esta desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002.

6.8 - A vistoria citada nos itens anteriores será realizada conforme solicitação da secretaria anterior a homologação do processo, onde no ato da vistoria a empresa deverá apresenta relação do(s) veículo(s), no nome da empresa, acompanhada de relação dos condutores devidamente capacitados para realização de transporte escolar e comprovar os seguintes itens:

- r) Capacidade técnico-operacional: apresentar documentos do(s) veículos(s), conforme os itens cotados, em nome da licitante ou de terceiros no limite estabelecido no item 14.11.1, específicos para o transporte de alunos, conforme exigido pelo Código de Transito Brasileiro - CTB - Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, arts. 136 e 137; e
- s) - Capacidade Técnico-Profissional: apresentar relação e carteiras de motoristas com Comprovação de Possuir qualificação necessária ao transporte de estudantes, com habilitação Categoria D.
- t) os motoristas devem ser aprovados **em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN**
- u) comprovação de os motoristas terem idade superior a vinte e um anos;
- v) comprovação de os motoristas não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses.
- w) Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do código de trânsito brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou



que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo setor de transportes da prefeitura municipal de Paramoti para a devida comprovação.

- x) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:
 - y) registro como veículo de passageiro;
 - z) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - aa) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dizeres - ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertida;
 - bb) Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - cc) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidades da parte dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - dd) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - ee) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - ff) Possuir seguro de responsabilidade civil de terceiro com cobertura para danos materiais e seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato.
 - gg) A autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de transito, devera ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante:

11.9- O não cumprimento do item 6.8, implica automaticamente na desclassificação da empresa, cabendo a administração pública convocar a empresa remanescente.

11.10 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.11 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.12 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.13- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art.



57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

11.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.13, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

11.15 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme a solicitação da contratada e em conformidade com os km efetivamente rodados, no mês anterior. Dito pagamento far-se-á em conta-corrente, mediante ordem bancária, em banco indicado pelo órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal referente às locações utilizadas no trintídio anterior, conforme consta no **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**;

12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

Exercício 2017 Atividade **0902.12.361.1201.2.029**, com recursos do FUNDEB 40%, Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% do FUNDEB, recursos provenientes do Governo do Estado, elemento de despesa 3.3.90.36-00 / 3.3.90.39-00.

12.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

12.6 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada



no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de PARAMOTI pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de PARAMOTI comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de menor preço, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de PARAMOTI;



- 14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.6 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PARAMOTI;
- 14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 14.11 - DAS SUBCONTRATAÇÕES**
- 14.11.1 - A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências ou seja no máximo 50% (cinquenta por cento):**
- 14.11.2 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a



PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

14.11.3 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

14.11.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

14.12 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, no endereço sito à Rua Quatro, S/N, Esplanada do Conjunto, Paramoti, Ceará, apresentando a documentação exigida.

14.13 - É competente o Foro da Comarca de PARAMOTI/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Paramoti, Ce, 16 de Fevereiro de 2017


Rafael Costa da Cruz
PREGOEIRO



ANEXO I - RELAÇÃO DAS ROTAS

ROTA	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	UNID.	QUANT.
1	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pajéu, Ipueira das Pedras, Cacimba Nova, Barra do Batoque, Cacimba Nova, Ipueira das Pedras- Estrada Carroçável, sendo 27 alunos Matutino e 42 alunos Vespertino.	KM	5360
2	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Angelim, Canafistula, Lisboa II, Água Boa- Estrada Carroçável, sendo 15 alunos Matutino e 19 alunos Vespertino.	KM	6880
3	ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Campo Novo, Besouro, Lagoa de Fora, Muquém, Água Boa - Estrada Carroçável, sendo 07 alunos Matutino e 10 alunos Vespertino.	KM	20000
4	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Vazante Grande, Piedade, Santa Tereza, Sabonete II, São José, Santa Úrsula, Bom Jardim, Água Boa - Estrada Carroçável, sendo 07 alunos Matutino e 07 alunos Vespertino.	KM	21600
5	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Logradouro, Bento- Estrada Carroçável, sendo 05 alunos Matutino e 05 alunos Vespertino.	KM	3440
6	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pinda - São João- Patos- Cangati I e II- Bento- Estrada Carroçável, sendo 08 alunos Matutino e 12 alunos Vespertino.	KM	12000
7	ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Lagoa do General- Olho d'Água do Arirão- Pereiros II- Lages - Estrada Carroçável, sendo 13 alunos Matutino e 20 alunos Vespertino.	KM	10320
8	ROTA 08 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Salvação- Lages - Estrada Carroçável, sendo 14 alunos Matutino e 07 alunos Vespertino.	KM	4400
9	ROTA 09 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Guaribas - Garrote- Barra do Juá - Papel - Estrada Carroçável, sendo 13 alunos Matutino e 24 alunos Vespertino.	KM	10800
10	ROTA 10 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Bola de Ouro - Papel - Barra do Juá - Estrada Carroçável, sendo 24 alunos Matutino e 38 alunos Vespertino.	KM	3600
11	ROTA 11 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Alegre-Miramar- Riacho do Meio- Pau d'Arco- Estrada Carroçável, sendo 04 alunos Matutino e 12 alunos Vespertino.	KM	15200
12	ROTA 12 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Jurema- Pau d'Arco- Passagem Candéia- Carnaubinha II - Candéia - Estrada Carroçável, sendo 06 alunos Matutino e 06 alunos Vespertino.	KM	16080
13	ROTA 13 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Canafistula - Torrões - Estrada Carroçável, sendo 06 alunos Matutino e 04 alunos Vespertino.	KM	2080
14	ROTA 14 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Carnaubinha I- Lisboa- Água Boa - Estrada Carroçável, sendo 14 alunos	KM	3360

P R E F E I T O R A D E
PARAMOTI



	Matutino e 17 alunos Vespertino.		
15	ROTA 15 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pitombeira-Umburana- Oriente- Bom Retiro I e II-Sangria-Mulungu-Salvação- Paraíso - Estrada Carroçável, sendo 34 alunos Matutino e 26 alunos Vespertino.	KM	16800
16	TRANSPORTE ESCOLAR IFCE CANINDÉ Transporte escolar - roteiro: Paramoti/Canindé/paramoti, sendo duas viagens diária sendo 17 alunos no período matutino e 11 alunos a tarde -asfalto.	KM	36800

PARAMOTI**ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Através desta apresentamos nossa proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 2017021401-PP, PROCESSO 2017021401-PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA NO EXERCÍCIO DE 2017, conforme especificações contidas nos anexos do edital, como o Valor Global de R\$: _____(_____), conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	MODELO DE VEICULO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$: _____(_____)**Validade:** 60(sessenta) dias**Prazo de Execução:** conforme edital

Declaramos que nos preços ofertados estão contempladas incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

LOCAL E DATA:**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62 736 – 000Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA NO EXERCÍCIO DE 2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CEARÁ através da Secretaria de _____ DO OUTRO A _____.

O Município de Paramoti, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Quatro S/N, Bairro Esplanada do Conjunto, Estado do Ceará - CEP: 62.736-000 telefone nº (85) 3320.1338, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42, neste ato representado _____, Sr. _____, portador do CPF, _____, RG _____

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com sede em _____, à Rua _____, nº.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INCLUSO MOTORISTA NO EXERCÍCIO DE 2017, conforme especificações contidas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:

Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);



- II** – Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III** – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.



- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l) Solicitar a Prefeitura Municipal de PARAMOTI nota de empenho, em conformidade com os KM efetivamente rodados do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- p) Responsabilizar-se pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.
- q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor
- r) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial nos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:



I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens **I**, **III** e **IV** poderão aplicadas cumulativamente com a do Inciso **II**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Paramoti, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura Municipal de PARAMOTI, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto - Poderá a Prefeitura Municipal de PARAMOTI considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pagará o preço global de R\$(_____).

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irreeajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços



conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos que foram locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo dotação orçamentária– Exercício 2017 Atividade **0902.12.361.1201.2.029**, com recursos do FUNDEB 40%, Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% do FUNDEB, recursos provenientes do Governo do Estado, elemento de despesa 3.3.90.36-00 / 3.3.90.39-00.

Parágrafo Oitavo – No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI sob nº. 2017021401-PP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMOTI, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1 - A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências ou seja no máximo 50% (cinquenta por cento):

10.2 – Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.3 – Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 2017021401-PP, bem como à proposta comercial da Contratada.

PARAMOTI



Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI e CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

PARAMOTI, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____

**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO****ITEM 1)** Modelo de Declaração:**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório **pregão nº 2017021401-PP**, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Paramoti (CE), de de 2017.

DECLARANTE

PARAMOTI

**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paramoti, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

OUTORGANTE



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual

PARAMOTI



exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(mudar esse texto)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Paramoti(CE), de de. 2017.

D E C L A R A N T E

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida
por _____, em _____, e inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado

DECLARO, sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como que não sou, nem nunca fui, contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, a que alude o artigo 29, IV da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para fins de contratação de serviços de Transporte escolar para com a Administração Pública Municipal de Paramoti-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Data

Assinatura

Nome:

CPF/MF:



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Paramoti- Ceará, junto a sec. da educação, conforme especificações contidas neste termo e anexos constantes do edital.

1.2 O Município não dispõe de frota própria para realizar o serviço de transporte escolar o que faz necessária esta contratação para melhor atender aos alunos da rede pública municipal.

2.0- OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO COM;

a) Veículos apropriado para o serviço de transporte escolar, Veículo Kombi, ônibus, tipo van ..., com capacidade mínima para quantidade de passageiros sentados de acordo com cada rota;

3.0- DA DURAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, e será executado de acordo com o calendário letivo, onde não ocorrerá pagamento nos períodos em que compreenderem as férias escolares.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do código de trânsito brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo setor de transportes da prefeitura municipal de Paramoti para a devida comprovação.

4.2- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

- a) registro como veículo de passageiro;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dizeres - ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertida;
- d) Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidades da parte dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;



h) Possuir seguro de responsabilidade civil de terceiro com cobertura para danos materiais e seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices emitidas ou renovadas durante a vigência do contrato.

4.3 - A autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante:

5.0 - EXIGENCIA PARA OS CONDUTORES

5.1 - Os motoristas dos veículos referente a execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de passageiros nos termos da determinação do DENATRAM e do Código Nacional de trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de Saúde;
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) ser habilitado na categoria D;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses;

5.2 - A contratação de motorista feita pelo vencedor do certame será regida pelas disposições de Direito Privada e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qual quer relação de vínculo entre estes e o município de Paramoti-CE.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sócias e previdenciários, isentando integralmente o Município de Paramoti-CE.

6.2- Será permitido apenas o transporte de alunos /professores das escolas da rede oficial de ensino do município.

6.3 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria D.

6.4 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

6.5- Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal de Paramoti para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

6.6- O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria e de (02) dias uteis, e constitui requisito essencial para a assinatura do termo contratual caso os veículos sejam aprovados.

6.7 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma esta desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002.



6.8- A contratada arcará com todas as despesas alusivas ao combustível e lubrificantes dos veículos, bem como todos os encargos inerentes a contratação.

6.8 - A vistoria citada nos itens anteriores será realizada conforme solicitação da secretaria anterior a homologação do processo, onde no ato da vistoria a empresa deverá apresenta relação do(s) veículo(s), no nome da empresa, acompanhada de relação dos condutores devidamente capacitados para realização de transporte escolar.

6.9- O não cumprimentos do item 6, implica automaticamente na desclassificação da empresa, cabendo a administração pública convocar a empresa remanescente.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI:

Compete a Prefeitura Municipal de PARAMOTI:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- a)** Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b)** Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c)** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;

RUA SANTA ANA, 64, CENTRO - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do CONTRATADO realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a CONTRATANTE avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste CONTRATO.
- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l) Solicitar a Prefeitura Municipal de PARAMOTI nota de empenho, em conformidade com os KM efetivamente rodados do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI, caso o pagamento não seja por boleto bancário;
- n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- p) Responsabilizar-se pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.
- q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor
- r) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

7.0 ROTAS

ROTA	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	UNID.	QUANT.	MÉDIA	VR TOTAL. MÉDIO.
1	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pajéu, Ipueira das Pedras, Cacimba Nova, Barra do Batoque, Cacimba Nova, Ipueira das Pedras- Estrada Carroçável, sendo 27 alunos Matutino e 42 alunos Vespertino.	KM	5360	R\$ 4,188	R\$ 22.447,68
2	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Angelim, Canafistula, Lisboa II, Água Boa- Estrada Carroçável, sendo 15 alunos Matutino e 19 alunos Vespertino.	KM	6880	R\$ 3,600	R\$ 24.768,00
3	ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Campo Novo, Besouro, Lagoa de Fora, Muquém, Água Boa - Estrada	KM	20000	R\$ 3,050	R\$ 61.000,00

RUA SANTA ANA, 64, CENTRO - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



	Carroçável, sendo 07 alunos Matutino e 10 alunos Vespertino.				
4	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Vazante Grande, Piedade, Santa Tereza, Sabonete II, São José, Santa Úrsula, Bom Jardim, Água Boa - Estrada Carroçável, sendo 07 alunos Matutino e 07 alunos Vespertino.	KM	21600	R\$ 3,175	R\$ 68.580,00
5	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Logradouro, Bento- Estrada Carroçável, sendo 05 alunos Matutino e 05 alunos Vespertino.	KM	3440	R\$ 2,975	R\$ 10.234,00
6	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pinda - São João- Patos- Cangati I e II- Bento- Estrada Carroçável, sendo 08 alunos Matutino e 12 alunos Vespertino.	KM	12000	R\$ 3,050	R\$ 36.600,00
7	ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Lagoa do General- Olho d'Água do Arirão- Pereiros II- Lages - Estrada Carroçável, sendo 13 alunos Matutino e 20 alunos Vespertino.	KM	10320	R\$ 3,775	R\$ 38.958,00
8	ROTA 08 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Salvação- Lages - Estrada Carroçável, sendo 14 alunos Matutino e 07 alunos Vespertino.	KM	4400	R\$ 3,600	R\$ 15.840,00
9	ROTA 09 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Guaribas - Garrote- Barra do Juá - Papel - Estrada Carroçável, sendo 13 alunos Matutino e 24 alunos Vespertino.	KM	10800	R\$ 3,775	R\$ 40.770,00
10	ROTA 10 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Bola de Ouro - Papel - Barra do Juá - Estrada Carroçável, sendo 24 alunos Matutino e 38 alunos Vespertino.	KM	3800	R\$ 4,188	R\$ 15.076,80
11	ROTA 11 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Alegre-Miramar- Riacho do Meio- Pau d'Arco- Estrada Carroçável, sendo 04 alunos Matutino e 12 alunos Vespertino.	KM	15200	R\$ 3,050	R\$ 46.360,00
12	ROTA 12 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Jurema- Pau d'Arco- Passagem Candéia- Carnaubinha II - Candéia - Estrada Carroçável, sendo 06 alunos Matutino e 06 alunos Vespertino.	KM	16080	R\$ 2,775	R\$ 44.622,00
13	ROTA 13 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Canafistua - Torrões - Estrada Carroçável, sendo 06 alunos Matutino e 04 alunos Vespertino.	KM	2080	R\$ 2,775	R\$ 5.772,00
14	ROTA 14 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Carnaubinha I- Lisboa- Água Boa - Estrada Carroçável, sendo 14 alunos Matutino e 17 alunos Vespertino.	KM	3360	R\$ 3,800	R\$ 12.768,00
15	ROTA 15 TRANSPORTE ESCOLAR 2017- Pitombeira- Umburana- Oriente- Bom Retiro I e II- Sangria- Mulungu- Salvação- Paraíso - Estrada Carroçável, sendo 34 alunos Matutino e 26 alunos Vespertino.	KM	16800	R\$ 4,188	R\$ 70.358,40
16	TRANSPORTE ESCOLAR IFCE CANINDÉ Transporte escolar - roteiro: Paramoti/Canindé/paramoti, sendo duas viagens diárias sendo 17 alunos no período matutino e 11 alunos a tarde - asfalto.	KM	36800	R\$ 3,800	R\$ 139.840,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 653.994,88

8.0 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor mensal médio da presente contratação estima-se em R\$ 653.994,88 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).


Lauriza Maria Alves Santos
Sec. Educação e Cultura

RUA SANTA ANA, 64, CENTRO - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4